



RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 06/2019 DE 24.09.2019

Formação de grupo para acompanhamento de Processo de Desmatamento da mata da fazenda Nossa Senhora Aparecida, de José Tanuri Habib e outros

O **Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar nº 122 de 08 de agosto de 2018, que instituiu o novo Plano Diretor do Município de Bebedouro e com a Lei Municipal nº 3.692, *de 08 de agosto de 2007 que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente e:

Considerando que o Plano Diretor Municipal- Lei Complementar 122/2017 prevê no inciso XIX do artigo 5º. “A política municipal de desenvolvimento urbano e rural, compatibilizando o exercício do direito de propriedade ao interesse coletivo, garantindo o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade, tem como objetivos:..... XIX - orientar a distribuição espacial da população, atividades econômicas, equipamentos e serviços públicos no território do município, conforme as diretrizes de crescimento, vocação, infraestrutura, recursos naturais e culturais buscando a convivência harmônica e minimizando os conflitos de vizinhança”.

Considerando o examinado e discutido pela plenária na 87ª Reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, realizada nas dependências do Sala de Reuniões da Prefeitura de Bebedouro, os problemas ocasionados pelo desmatamento de fragmento de mata atlântica de fazendas da Família Habib

Considerando o que existe inquérito civil devido ao desmatamento e que os interessados firmaram TCRA com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA) que não atende a legislação federal e municipal, pois não prevê a recomposição do desmatamento ocorrido com a mesma área e no mesmo local;



RESOLVE:

Artigo 1º Fica aprovada grupo de trabalho composto por João Gandra, Ivair Bastos Cordeiro, Angela Brunelli e Telma Magro , para representar o conselho junto ao Ministério Público, para questionar os termos do TCRA. assinado com a CFA em Rio Preto

§1º Negar a solicitação de certidão para uso da área para plantio de cana de açúcar.

§2º Autorizar a recuperação através do Programa Nascente da SMA, apenas se for feita em nosso município, para ocorrer a perda área de cobertura vegetal do município.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA, devendo ser afixado na sala deste conselho, no Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e disponibilizada pela internet.

Bebedouro, SP, 24 de outubro de 2019.

Angela Maria Macuco do Prado Brunelli

Presidente em Exercício do COMDEMA